

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
6º ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, dentro do prazo legal de 03(três) dias úteis, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **EMPRESA PRDW BRASIL ENGENHARIA LTDA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 001/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços para **ELABORAÇÃO OU ANÁLISE** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão.

PERGUNTA 1:

‘Perguntamos se EMAP dispõe de estudos geotécnicos necessários para melhor detalhamento da preparação dos terrenos envolvidos? Caso não disponha, perguntamos se serão realizados tais estudos pela EMAP, quando necessários, ou o tempo dispendido e custo de tais estudos seriam por conta do contratado?’

RESPOSTA EMAP:

A responsabilidade pela execução dos estudos de engenharia é da contratada. A contratante disponibilizará todos os dados que possuir sobre as áreas, todavia, caso seja necessário algum levantamento adicional para viabilizar a elaboração do estudo, ficará a cargo da contratada.

PERGUNTA 2:

‘Visto que o EVTEA não considera situação dos atuais arrendatários ou operadores do terminal perguntamos se realmente seria necessário a “due diligence” contida no item 2.2.4.6?’

RESPOSTA EMAP:

Constitui escopo do serviço previsto no Item 2.5.3 que a licitante vencedora deverá: Elaborar a estruturação dos procedimentos de licitação, contemplando o Termo de Referência, Edital de Licitação e Minuta de Contrato, além do acompanhamento técnico dos procedimentos inerentes ao processo licitatório junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Considerando que o estudo de due diligence pode impactar o eventual processo licitatório da área, informamos que deve ser considerado no escopo dos serviços.

PERGUNTA 3:

‘Da mesma forma, entendemos que o levantamento de dívidas do atual arrendatário ou operador dos terminais não se relacionam com os EVTEA’s e sendo perguntamos se pode ser desconsiderado?’

RESPOSTA EMAP:

Constitui escopo do serviço previsto no Item 2.5.3 que a licitante vencedora deverá: Elaborar a estruturação dos procedimentos de licitação, contemplando o Termo de Referência, Edital de Licitação e Minuta de Contrato, além do acompanhamento técnico dos procedimentos inerentes ao processo licitatório junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Considerando que o levantamento de dívidas pode impactar eventual processo licitatório da área, informamos que deve ser considerado no escopo dos serviços.

São Luís/MA, 07 de abril de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL - EMAP